



RESOLUÇÃO CEPE Nº 8.007

Defero o recurso extemporâneo contra desligamento de curso de graduação, ensino presencial, referente à matrícula nº 17.1.5087.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 402ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos;

Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004290/2020-18,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o recurso contra desligamento referente à matrícula nº 17.1.5087, que foi desligado(a) do curso de Pedagogia, modalidade de ensino presencial, conforme Portaria Reitoria nº 51/2020.

Parágrafo único: Será concedido o prazo de sete período letivos para que o(a) discente conclua o curso.

Ouro Preto, 7 de julho de 2020.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente